



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.613 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 460.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

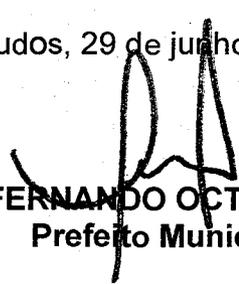
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
126 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	05	
<u>10.305.1002-2.291</u>	<u>Manutenção aos serviços ambulatoriais e emergenciais</u>	
119 - 3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 260.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de junho de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **29 de junho de 2022.**
Página: **04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**